



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONVÊNIO N.º 039/2017

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, COM INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E O MUNICÍPIO CAFEARA

Aos 15 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, o **ESTADO DO PARANÁ**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL**, CNPJ n.º 13.937.166/0001-80, com Sede na Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, neste ato representada pelo Secretário **JOSÉ RICHÁ FILHO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 180.738.38 SSP/PR e CPF n.º 567.562.919-04, com domicílio especial a Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, o **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR**, inscrito no CNPJ n.º 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguaçu, 420, Curitiba – Paraná, neste ato representado pelo Diretor Geral, em exercício, **PAULO MONTES LUZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 782048-8 e do CPF sob n.º 360.011.129-91, com domicílio especial na Avenida Iguaçu, 420, 1º Andar, Curitiba – Paraná e o **MUNICÍPIO DE CAFEARA**, CNPJ n.º 75.845.545/0001-06, com sede na Avenida Brasil, n.º 188, CEP 86.640-000 Cafeara – Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito **OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 3.935.143-9 e CPF n.º 465.660.909-91, com domicílio especial na Avenida Brasil, n.º 188, CEP 86.640-000 Cafeara – Paraná, tendo em vista o constante no protocolado sob n.º 14.634.422-4, resolvem firmar o presente CONVÊNIO, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Estadual n.º 15.608/2007 e demais Legislações Federais e Estaduais pertinentes, mediante a adoção das seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto - O presente Convênio tem por objeto “a pavimentação asfáltica em CBUQ que será executada no trecho que liga a rodovia PR-543 à estrada Vila Rural Boa Cultura, numa extensão de 1.347,27 m, numa área total de 7.789,16m², de acordo com o Plano de Trabalho e Parecer Técnico, fls. 82/86 e 87/89, respectivamente.

PARAGRAFO ÚNICO: Para a consecução do objeto serão realizadas as seguintes ações, item por item, conforme informado no Plano de Trabalho e Parecer Técnico, fls. “82/86 e 87/89”, respectivamente:

- a) Licitação e contratação – meses 01 e 02;
- b) Serviços Preliminares – mês 03;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONVÊNIO N.º 039/2017

- c) Terraplenagem – mês 03;
- d) Pavimentação/Ligantes – meses 04 e 05;
- e) Drenagem – mês 06.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Execução - Para a consecução do objeto do presente instrumento, o Município compromete-se a executar a obra, em conformidade com a Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Valor – O valor da obra deste convênio é de R\$ 669.437,99 (seiscentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e trinta e sete reais e noventa e nove centavos), sendo a partida do Estado, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e a contrapartida do Município de Cafeara é de R\$ 169.437,99 (cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e trinta e sete reais e noventa e nove centavos), conforme informado no parecer técnico (fls. 87/89).

CLÁUSULA QUARTA: Medição - As medições serão realizadas em estrita observância ao plano de aplicação.

CLÁUSULA QUINTA: Dos Recursos a Serem Despendidos pelas Partes - As despesas decorrentes do presente Convênio correrão pelo Estado do Paraná, por meio do Empenho nº 77000000700829-1, Dotação Orçamentária 7704.26782014.386, Projeto Atividade 4386 – Fomento Rodoviário, Natureza da Despesa 4440.4200-Auxílios, Fonte 125 - SEIL, datado de 28/11/2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A equivalência e a proporcionalidade da partida do Estado, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, e da contrapartida do Município estão demonstradas no **Plano de Trabalho**, constante às fls. 82/86 e **Parecer Técnico do DFIL/SEIL** fls. 87/89, que passam a fazer **partes integrantes deste Convênio**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As parcelas de recursos objeto desta Cláusula serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos de:

- a) ausência ou comprovação inadequada da aplicação da parcela anterior;

CONVÊNIO N.º 039/2017

- b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos;
- c) descumprimento injustificável dos prazos de execução das etapas ou fases discriminadas no plano de trabalho;
- d) inobservância nos princípios e normas das licitações e contratações públicas, quando houverem;
- e) não adoção das medidas saneadoras apontadas pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística;
- f) violação das Cláusulas do presente convênio, em especial, o desatendimento do prazo para início da execução física da obra previsto na Cláusula Décima;
- g) demais condições previstas em lei.

CLÁUSULA SEXTA: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestor deste Convênio, o Sr.º Ulisses Rossini, portador do RG 860.131-3 e CPF 788.806.028-53, com domicílio especial na BR-369, km 134,8 Jd. Canadá, na cidade de Ibiporã/PR com a obrigação de acompanhar a correta aplicação dos recursos repassados.

PARAGRAFO ÚNICO: A fiscalização do contrato decorrente do presente convênio será exercida pelo Engenheiro André Luiz Ferreira- CREA/PR 101008-D.

CLÁUSULA SÉTIMA: Do Repasse - O repasse dos recursos do Estado pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, bem como, a contrapartida financeira a ser depositada pelo Município, estabelecidos na **CLÁUSULA TERCEIRA** deste Convênio, deverão ser feitos em parcelas mensais variáveis, conforme a medição mensal, em até 30 (trinta) dias corridos do prazo contado da data da respectiva medição.

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações das Partes:

I - DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA:

- a) providenciar a liberação dos recursos ao Município;
- b) emitir "Termo de Conclusão" atestando o término do Convênio;

CONVÊNIO N.º 039/2017

- c) atualizar as informações do Sistema Integrado de Transferências – SIT do TCE;
- d) encaminhar o processo de prestação de conta dos recursos repassados, ao Tribunal de Contas.

II – DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM:

- a) supervisionar e fiscalizar o Convênio a que se refere a obra realizada pelo Município, emitindo relatório mensal de acompanhamento da obra;
- b) conferir a realização das medições realizadas pelo Município, executada nos termos do plano de aplicação, encaminhando-as, de imediato, à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, aos cuidados do Departamento de Fomento Municipal para Ações de Infraestrutura - DFIL, para os devidos fins;
- c) Emitir Relatório atestando a conclusão do objeto do Convênio, o qual deverá ser encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística.

III - DO MUNICÍPIO:

- a) providenciar a Lei Municipal autorizatória da celebração deste ajuste, se for o caso;
- b) realizar licitação, de acordo com a legislação vigente, para a contratação de empresa especializada, no caso de não executar diretamente a obra de que trata o presente Convênio, ou parte dela;
- c) assumir total responsabilidade pela obra constante da Cláusula Primeira do presente Convênio;
- d) assumir total responsabilidade sobre contrato e demais obrigações decorrentes do Convênio, bem como pelos encargos sociais e trabalhistas, dentre outros, de acordo com a legislação vigente;
- e) receber o trecho executado mediante "Termo de Recebimento Provisório e Definitivo da obra", os quais deverão ser encaminhados ao Departamento de Estradas de Rodagem;
- f) baixar Decreto declarando de utilidade pública a faixa de domínio necessária, responsabilizando-se pelas respectivas desapropriações, bem como seus pagamentos, se for o caso;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONVÊNIO N.º 039/2017

- g) abrir e manter conta corrente específica em banco oficial para movimentação dos recursos relativos ao objeto do presente Convênio;
- h) cumprir a Resolução nº 28, datada de 06 de outubro de 2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas atualizações;
- i) atualizar as informações do Sistema Integrado de Transferências – SIT do TCE;
- j) prestar contas dos recursos repassados pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, nos termos da Resolução nº 28/2011-TCE e suas atualizações;
- k) encaminhar o processo de prestação conta dos recursos repassados, ao Tribunal de Contas.
- l) estar credenciada no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, para a comprovação de regularidade consignadas no termo, que deverão ser mantidas pelo conveniente durante a vigência do Termo de Convênio, nos termos do Decreto Estadual nº 9762/2013 alterado pelo Decreto Estadual nº 1352/2015.
- m) entregar, até o quinto dia útil do mês subsequente, no Escritório Regional do DER responsável pela supervisão e fiscalização da obra, uma cópia da medição devidamente assinada pelo engenheiro fiscal indicado pelo Município.
- n) Providenciar todas licenças e/ou autorizações ambientais necessárias à consecução do objeto.
- o) Executar a sinalização dos trechos objeto do convênio, conforme determinação legal.
- p) Prestar contar parciais dos recursos repassados de forma parcelada, correspondentes e consentâneos com o respectivo plano e cronograma de desembolso, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes.

CLÁUSULA NONA : Da Retenção das Receitas - No caso de inadimplemento pelo Município haverá a retenção dos repasses subsequentes até o cumprimento total da obrigação, nos termos do art. 137, inciso III da Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007 c/c o artigo 116, §3º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONVÊNIO N.º 039/2017

CLÁUSULA DÉCIMA : Do Plano de Trabalho - O Plano de Trabalho fica fazendo parte integrante do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : PRAZO: O prazo para execução da obra objeto do presente Convênio é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA : Da Vigência - A vigência deste Termo terá início após cumpridas as formalidades legais, e perdurará 180 (cento e oitenta) dias corridos após a conclusão do prazo de execução previsto na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA : Da Alteração - As alterações que porventura possam ocorrer no presente instrumento somente serão realizadas havendo mútuo acordo entre as partes, e se processarão mediante a lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, conforme o caso.

PARÁGRAFO ÚNICO: Do aumento do valor: O valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo mediante lavratura de Termo Aditivo, se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, mediante apresentação e aprovação prévia pelo Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, de projeto adicional detalhado seguido de comprovação da fiel execução das etapas anteriores, acompanhado da devida prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Rescisão e Denúncia - O presente Convênio poderá ser rescindido de pleno direito no caso de infração a quaisquer das Cláusulas ou condições nele estipuladas, ou denunciado por qualquer dos partícipes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, em face da superveniência de ato ou norma legal extintiva.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constituem motivo para rescisão deste Termo de Cooperação, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

a) utilização dos materiais em desacordo com previsto no Plano de Trabalho;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONVÊNIO N.º 039/2017

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias;

c) falta de apresentação do relatório mensal de acompanhamento da obra no prazo estabelecido neste Instrumento;

d) a não apresentação de qualquer uma das certidões quando a legislação vigente exigir.


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA : Dos Casos Omissos - Os casos omissos neste Termo serão regulados pelo Código Civil Brasileiro e demais legislações aplicáveis à espécie.

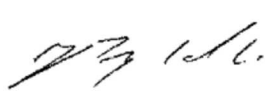
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA : Do Foro - O foro para dirimir as questões decorrentes deste Convênio é o da Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente.


JOSE RICH FILHO
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística


PAULO MONTES LUZ
Diretor Geral do DER/PR, em exercício


OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito de Cafeara



do Paraná, à conta da Dotação Orçamentária 7704.26782014.386- - Fomento Rodoviário, Natureza da Despesa 4440.4200 - Auxílios, Fonte 147 - SEIL.

DOS PRAZOS**Do prazo de execução**

O prazo para execução da obra objeto do presente Convênio é de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo.

Da Vigência

A vigência deste Termo terá início após cumpridas as formalidades legais, e perdurará 180 (cento e oitenta) dias corridos após a conclusão do prazo de execução previsto na Cláusula Décima Primeira deste Convênio.

DO GESTOR: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestor deste Convênio, o Sr. Carlos Resqueti Cerqueira, com a obrigação de acompanhar a correta aplicação dos recursos repassados.

DATA: 14 de dezembro de 2017.

Paulo Montes Luz
Diretor Geral do DER/PR

JOSE RICHIA FILHO
Secretário/SEIL

126650/2017

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER**

PROTOCOLO 14.802.419-7

DOCUMENTO: Convênio n.º 034/2017.

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com Interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem - DER e Município de Formosa do Oeste.

DO OBJETO

Execução de recape com CBUQ 5.000 m², em uma extensão 961,54 m com largura de 5,2m da Estrada Edmundo Mercer entre Formosa do Oeste e a Comunidade Consolata, de acordo com o Plano de Trabalho, fls 57/60 e Parecer Técnico fls 62/65 respectivamente.

VALOR: O valor da obra deste convênio é de R\$ 227.047,87 (duzentos e vinte sete mil, quarenta e sete reais e oitenta e sete centavos). O valor a ser repassado pela SEIL: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais). O valor da contrapartida do Município R\$ 27.047,87 (vinte e sete mil, quarenta e sete reais e oitenta e sete centavos).

DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente convenio correrão pelo Estado do Paraná, à conta da Dotação Orçamentária 7704.26782014.386- - Fomento Rodoviário, Natureza da Despesa 4440.4200 - Auxílios, Fonte 125 - SEIL, datado de 15/12/2017.

DOS PRAZOS**Do prazo de execução**

O prazo para execução da obra objeto do presente Convênio é de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo.

Da Vigência

A vigência deste Termo terá início após cumpridas as formalidades legais, e perdurará 180 (cento e oitenta) dias corridos após a conclusão do prazo de execução previsto na Cláusula Décima Primeira deste Convênio.

DO GESTOR: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestor deste Convênio, o Sr. Thiago Henrik P. S. Moreira, com a obrigação de acompanhar a correta aplicação dos recursos repassados.

DATA: 15 de dezembro de 2017.

Paulo Montes Luz
Diretor Geral do DER/PR

JOSE RICHIA FILHO
Secretário/SEIL

126690/2017

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER**

PROTOCOLO 14.805.992-8

DOCUMENTO: Convênio n.º 035/2017.

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com Interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem - DER e Município de Formosa do Oeste.

DO OBJETO

Execução de recape com CBUQ 5.000 m², em uma extensão 1.425,00 m² com extensão de 300 m e largura de 4,75m da Estrada Colorado - Guaporé/Birigui, de acordo com o Plano de Trabalho, fls 33/36 e Parecer Técnico fls 38/41 respectivamente.

VALOR: O valor da obra deste convênio é de R\$ 65.947,70 (sessenta e cinco mil, novecentos e quarenta e sete reais e setenta centavos). O valor a ser repassado pela SEIL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). O valor da contrapartida do Município R\$ 5.947,70 (cinco mil novecentos e quarenta e sete reais e setenta centavos).

DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente convenio correrão pelo Estado do Paraná, à conta da Dotação Orçamentária 7704.26782014.386- - Fomento Rodoviário, Natureza da Despesa 4440.4200 - Auxílios, Fonte 125 - SEIL, datado de 15/12/2017.

DOS PRAZOS**Do prazo de execução**

O prazo para execução da obra objeto do presente Convênio é de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo.

Da Vigência

A vigência deste Termo terá início após cumpridas as formalidades legais, e perdurará 180 (cento e oitenta) dias corridos após a conclusão do prazo de execução previsto na Cláusula Décima Primeira deste Convênio.

DO GESTOR: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestor deste Convênio, o Sr. Thiago Henrik P. S. Moreira, com a obrigação de acompanhar a correta aplicação dos recursos repassados.

DATA: 15 de dezembro de 2017.

Paulo Montes Luz
Diretor Geral do DER/PR

JOSE RICHIA FILHO
Secretário/SEIL

126687/2017

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER**

PROTOCOLO 14.936.292-4

DOCUMENTO: Convênio n.º 038/2017.

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com Interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem - DER e Município de Tunas do Paraná.

DO OBJETO

Execução de recape com CBUQ no Trecho 1: Rua Delegado Francisco Fernandes dos Santos; Trecho 2: Rua Mário Santos; Trecho 3: Rua Zuleika C. Abdia e Trecho 4: Rua Professora Olávia dos Santos, de acordo com o Plano de Trabalho, fls 156/161 e Parecer Técnico fls 162/165 respectivamente.

VALOR: O valor da obra deste convênio é de R\$ 3.049.644,37 (três milhões quarenta e nove mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta e sete centavos). O valor a ser repassado pela SEIL: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). O valor da contrapartida do Município R\$ 1.049.644,37 (um milhão quarenta e nove mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta e sete centavos).

DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente convenio correrão pelo Estado do Paraná, à conta da Dotação Orçamentária 7704.26782014.386- - Fomento Rodoviário, Natureza da Despesa 4440.4200 - Auxílios, Fonte 147 - SEIL, datado de 15/12/2017.

DOS PRAZOS**Do prazo de execução**

O prazo para execução da obra objeto do presente Convênio é de 300 (trezentos) dias, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo.

Da Vigência

A vigência deste Termo terá início após cumpridas as formalidades legais, e perdurará 180 (cento e oitenta) dias corridos após a conclusão do prazo de execução previsto na Cláusula Décima Primeira deste Convênio.

DO GESTOR: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestor deste Convênio, o Sr. Gilberto Pereira Loyola, com a obrigação de acompanhar a correta aplicação dos recursos repassados.

DATA: 15 de dezembro de 2017.

Paulo Montes Luz
Diretor Geral do DER/PR

JOSE RICHIA FILHO
Secretário/SEIL

126697/2017

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER**

PROTOCOLO: 14.634.422-4

DOCUMENTO: Convênio n.º 039/2017.

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com Interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem - DER e Município de Cafeara.

DO OBJETO

A pavimentação asfáltica em CBUQ, que será executada no trecho que liga a Rodovia PR-543 à estrada Vila Rural Boa Cultura, numa extensão de 1.347,27 m, numa área total de 7.789,16 m², de acordo com o Plano de Trabalho e Parecer Técnico, fls. 82/86 e 87/89, respectivamente.

VALOR: O valor da obra deste convênio é de R\$ 669.437,99 (seiscentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e trinta e sete reais e noventa e nove centavos), sendo a partida do Estado, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no montante de R\$ 500.000,00 - (quinhentos mil reais) e a contrapartida do Município de Cafeara é de R\$ 169.437,99 - (cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e trinta e sete reais e noventa e nove centavos), conforme informado no Parecer Técnico (fls. 87/89)

DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente Convênio correrão pelo Estado do Paraná, por meio do Empenho nº 7700000700829-1, Dotação

Orçamentária 7704.26782014.386, Projeto Atividade 4386 – Fomento Rodoviário, Natureza da Despesa 4440.4200-Auxílios, Fonte 125 – SEIL, datado de 28/11/2017.

DOS PRAZOS

Do prazo de execução

O prazo para execução da obra objeto do presente Convênio é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo.

Da Vigência

A vigência deste Termo terá início após cumpridas as formalidades legais, e perdurará 180 (cento e oitenta) dias corridos após a conclusão do prazo de execução previsto na Cláusula Décima Primeira deste Convênio.

DO GESTOR: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestor deste Convênio, o Sr. Ulisses Rossini, com a obrigação de acompanhar a correta aplicação dos recursos repassados.

DATA: 15 de dezembro de 2017.

Paulo Montes Luz
Diretor Geral do DER/PR
Em exercício

JOSÉ RICHIA FILHO
Secretário/SEIL

126706/2017

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO 14.515.139-2

DOCUMENTO: Convênio n.º 040/2017.

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, com Interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem – DER e Município de Pranchita.

DO OBJETO

Execução de revestimento asfáltico com extensão de 7.180,00 m e largura 5,00, totalizando uma área de 35.900,00 m², acesso a Comunidade Vista Gaúcha, de acordo com o Plano de Trabalho, fls 107/111 e Parecer Técnico fls. 113/115 respectivamente.

VALOR: O valor da obra deste convênio é de R\$ 2.764.035,23 (dois milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, trinta e cinco reais e vinte e três centavos). O valor que será repassado pela SEIL: R\$ 2.464.035,23 dois milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, trinta e cinco reais e vinte e três centavos), o valor da contrapartida do Município R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente convenio correrão pelo Estado do Paraná, à conta da Dotação Orçamentária 7704.26782014.386 - Fomento Rodoviário, Natureza da Despesa 4440.4200 - Auxílios, Fonte 101 e 125 – SEIL.

DOS PRAZOS

Do prazo de execução

O prazo para execução da obra objeto do presente Convênio é de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo.

Da Vigência

A vigência deste Termo terá início após cumpridas as formalidades legais, e perdurará 180 (cento e oitenta) dias corridos após a conclusão do prazo de execução previsto na Cláusula Décima Primeira deste Convênio.

DO GESTOR: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestor deste Convênio, o Sr. Roberto Machado dos Santos, com a obrigação de acompanhar a correta aplicação dos recursos repassados.

DATA: 15 de dezembro de 2017.

Paulo Montes Luz
Diretor Geral do DER/PR

JOSÉ RICHIA FILHO
Secretário/SEIL

126638/2017

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO: 14.938.573-8

DOCUMENTO: Convênio n.º 041/2017.

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, com Interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem – DER e Município de Cambé.

DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a conjugação de esforços destinada a melhorar a trafegabilidade no Município, mediante a execução de recape com CBUQ de 59.513,78m², nos seguintes trechos: Trecho 01-Estrada da Bratislava, com início na BR-369 até a Rua dos Agricultores, coordenadas geográficas início – 51.2774°W, - 23.2973°S, fim – 51.2764°W, -23.3188°S, extensão de 3.601,41m, largura 6,00m, com área total de 21.608,46m²; Trecho 02 – Rua dos Agricultores, com início na Estrada Bratislava até a Rua das Palmeiras, coordenadas geográficas início : 51.2810°W, - 23.3183°S, extensão 562,07m, largura 7,00m, com área total 3.934,49m²; Trecho 03: Estrada da Bratislava, com início na Rua dos Agricultores até o

Patrimônio Caramuru, coordenadas início – 51.2862°W – 23.3171°S, fim – 51.3077°W – 23.3646°S, extensão de 6.066,22m, largura 5,60m e área total de 33.970,83m², conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho de fls. 153/157 e Parecer Técnico de fls. 158/160, partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

VALOR: O valor da obra deste convênio é de R\$ 3.220.231,49 – (três milhões, duzentos e vinte mil, duzentos e trinta e um reais e quarenta e nove centavos), sendo a partida do Estado, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL no montante de R\$ 3.220.231,49 – (três milhões, duzentos e vinte mil, duzentos e trinta e um reais e quarenta e nove centavos) e o valor da contrapartida do Município de Cambé, consistirá no fornecimento dos projetos, conforme informado no Plano de Trabalho e Parecer Técnico.

DOS RECURSOS

O valor que será repassado pela SEIL, conforme valor acima à conta da dotação orçamentária n.º 7704.2678.2014.386 – Fomento Rodoviário; natureza da despesa n.º 4440.4200 – Auxílios, Fonte de Recursos n.º 125 – (cento e vinte e cinco).

DOS PRAZOS

Do prazo de execução

O prazo para execução da obra objeto do presente Convênio é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo.

Da Vigência

A vigência deste Termo terá início após cumpridas as formalidades legais, e perdurará 180 (cento e oitenta) dias corridos após a conclusão do prazo de execução previsto na Cláusula Décima Primeira deste Convênio.

DO GESTOR: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestor deste Convênio, a Sr. Elian Marcos da Silva Moreira com a obrigação de acompanhar a correta aplicação dos recursos repassados.

DATA: 15 de dezembro de 2017.

Paulo Montes Luz
Diretor Geral do DER/PR
Em exercício

JOSÉ RICHIA FILHO
Secretário/SEIL

126893/2017

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO: 14.646.264-2

DOCUMENTO: Convênio n.º 043/2017.

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, com Interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem – DER e Município de Ibema

DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a conjugação de esforços destinada a melhorar a trafegabilidade no Município, mediante a pavimentação asfáltica, com aplicação de brita graduada e CBUQ, drenagem, sinalização e serviços complementares sobre pavimentação polidêica na estrada que liga a sede de Ibema (Portal na entrada da Linha Tapui) até a Comunidade Linha Gaúcha, com extensão de 2.400,00 metros, com as seguintes coordenadas geográficas – início – latitude 25.124907° e longitude – 53.003497° – final – latitude 25.135394° e latitude – 53.0188848° com área de 14.400 m², conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho de fls. 241/245 e Parecer Técnico de fls. 251/252, partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

VALOR: O valor da obra deste convênio é de R\$ 1.222.821,22 – (um milhão, duzentos e vinte dois mil, oitocentos e vinte e um reais e vinte e dois centavos), sendo a partida do Estado, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL no montante de R\$ 600.000,00 – (seiscentos mil reais) e o valor da contrapartida do Município de Ibema, R\$ 622.821,22 – (seiscentos e vinte dois mil, oitocentos e vinte e um reais e vinte e dois centavos), à dotação orçamentária n.º 02.05.15.5000.1.028-pavimentação asfáltica com passeio de vias urbanas; natureza da despesa n.º 4.4.90.51 – obras e instalações, fonte de recursos n.º 000 – Recursos Livres.

DOS RECURSOS

O valor que será repassado pela SEIL, conforme valor acima à conta da dotação orçamentária n.º 7704.2678.2014.386 – Fomento Rodoviário; natureza da despesa n.º 4440.4200 – Auxílios, Fonte de Recursos n.º 125 – (cento e vinte e cinco).

DOS PRAZOS

Do prazo de execução

O prazo para execução da obra objeto do presente Convênio é de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo.

Da Vigência

A vigência deste Termo terá início após cumpridas as formalidades legais, e perdurará 180 (cento e oitenta) dias corridos após a conclusão do prazo de execução previsto na Cláusula Décima Primeira deste Convênio.

DO GESTOR: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestor deste Convênio, o Sr. Jader Job Malakoski com a obrigação de acompanhar a correta aplicação dos recursos repassados.

DATA: 15 de dezembro de 2017.

Paulo Montes Luz
Diretor Geral do DER/PR
Em exercício

JOSÉ RICHIA FILHO
Secretário/SEIL

126654/2017